



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na Rua Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto **a aquisição de uma caçamba estacionária metálica de 5 m³**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **10 (dez) de fevereiro de 2026**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no **semma@ipameri.go.gov.br**, com o assunto **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2026**.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Secretária Municipal de
Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de uma caçamba estacionária metálica de 5 m³.

2. JUSTIFICATIVA

Com o apoio da Prefeitura Municipal de Ipameri e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Entre Rios – COOPER realiza diariamente atividades de triagem de materiais recicláveis em sua sede, separando os resíduos com potencial de reaproveitamento dos rejeitos que não possuem valor econômico ou possibilidade de reciclagem. O correto manejo desses rejeitos é essencial para manter a eficiência operacional, garantir condições adequadas de higiene e segurança, além de atender às normas ambientais vigentes.

A triagem gera uma fração significativa de resíduos não recicláveis que precisam ser acondicionados de forma segura e organizada até sua destinação final. O acúmulo de rejeitos em áreas de trabalho sem contenção adequada pode gerar riscos de acidentes, proliferação de vetores e comprometimento da saúde dos trabalhadores.

A aquisição da caçamba estacionária permitirá o armazenamento temporário em volume suficiente (5 m³), otimizando a destinação dos rejeitos até a área de transbordo e reduzindo custos com remoções frequentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no valor da aquisição, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão a conta da seguinte fonte orçamentária: 151.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo.



5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, devendo verificar se o produto condiz ao que foi contratado, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência;

6.2. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência;

c) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Entregar o objeto na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Rua Vereador Luiz de Oliveira, nº 33, Centro, Ipameri-GO, de acordo com a discriminação constante deste Termo não sendo admitida a troca da espécie, unidade de medida, ou qualquer outra especificação.

7.2. Arcar com o ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

7.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.

7.6. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Município.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, elaborada nos termos desta contratação.

8.2. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, no ato da entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do Município.

Ipameri/GO, 29 de janeiro de 2026.



Viviane Melo Carneiro da Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Digitally Signed by TIAGO MARTINS DA SILVA:03901779116-AC-SOLUTI Multipla v5
Date: 05/02/2026 10:28:01
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 4